

registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 28.07/19 97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28-07-97	NUMERO 2267/97
DESTINO: DL	CÓDIGO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE LEI Nº 163/97

**INICIATIVA:**  
EDIL ALCIDES CARRILLO CAICEDO

*Const. Educação*

**HISTÓRICO:**  
PROMOVE O ENSINO ESPORTE CIÊNCIA, DO JOGO DE XADREZ AOS ALUNOS (AS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICIPIO.

VETADO

*9 e 8 DISCUSSÃO*

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO EM 04/08/97

**AUTUAÇÃO**  
Aos 28 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete, autuado presente supra citado e mais documentos que seguem.

*22.09.97*  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 04/08/97  
22.09.97

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JIAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SAZBADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
25-07-97	2267/97
CÓDIGO:	
DL	

PROJETO DE LEI Nº 163

Promove o Ensino Esporte Ciência, do jogo de xadrez aos alunos(as) das Escolas da Rede Pública e Privada do Município...

Artº 1º - Fica determinado que as Escolas do Município, da Rede Pública e Privada, acrescentarão ao Currículo Escolar, o jogo de xadrez, além dos outros esportes existentes.

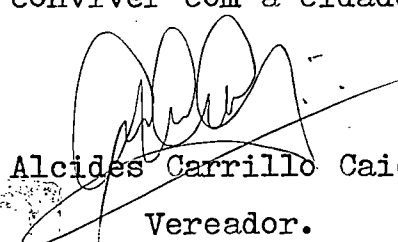
Artº 2º - Da mesma forma que, para participar dos outros jogos, os(as) alunos (as) deverão estar matriculados nas referidas Escolas do Município. Este jogo, como os outros, servirá para o desenvolvimento intelectual dos(as) estudantes.

Parágrafo Único - Todos(as) estudantes matriculados nas Escolas deverão ser beneficiados com esta forma de ensino-lazer, a partir da 1ª série do 1º grau até o último ano do 2º grau do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art 3º - As Escolas deverão promover campeonato, incentivando a socialização entre estudantes, meninos e meninas, de várias Escolas como forma de crescimento na cidadania.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como objetivo desenvolver o aspecto intelectual dos (as) estudantes das Redes Pública e Privada, dando-lhes um conhecimento esportivo como forma de incentivo a um lazer mais comprometido, um aspecto diferente do que tem acontecido no Brasil. Nos campeonatos, os(as) estudantes aprenderão a conviver com a cidadania.

  
Alcides Carrillo Caicedo  
Vereador.

Por 928  
22-09-97



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

28-07-97

NUMERO

2267/97

DESTINO:  
ITAPEMIRIM

CÓDIGO:

3103

PROJETO DE LEI Nº 163

Promove o Ensino Esporte Ciência, do jogo de xadrez aos alunos(as) das Escolas da Rede Pública e Privada do Município...

Artº 1º - Fica determinado que as Escolas do Município, da Rede Pública e Privada, acrescentarão ao Currículo Escolar, o jogo de xadrez, além dos outros esportes existentes.

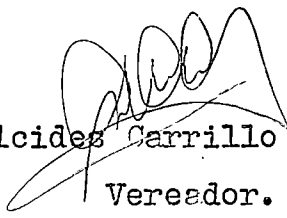
Artº 2º - Da mesma forma que, para participar dos outros jogos, os(as) alunos (as) deverão estar matriculados nas referidas Escolas do Município. Este jogo, como os outros, servirá para o desenvolvimento intelectual dos(as) estudantes.

Parágrafo Único - Todos(as) estudantes matriculados nas Escolas deverão ser beneficiados com esta forma de ensino-lazer, a partir da 1ª série do 1º grau até o último ano do 2º grau do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art 3º - As Escolas deverão promover campeonato, incentivando a socialização entre estudantes, meninos e meninas, de várias Escolas como forma de crescimento na cidadania.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como objetivo desenvolver o aspecto intelectual dos (as) estudantes das Redes Pública e Privada, dando-lhes um conhecimento esportivo como forma de incentivo a um lazer mais comprometido, um aspecto diferente do que tem acontecido no Brasil. Nos campeonatos, o (as) estudantes aprenderão a conviver com a cidadania.

  
Alcides Carrillo Caicedo  
Vereador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 4/8/97	NUMERO 2364/97
DESTINO: DL	CÓDIGO:

104

EMENDA Nº

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTI-  
GO 1º DO PROJETO DE LEI  
Nº 163/97.

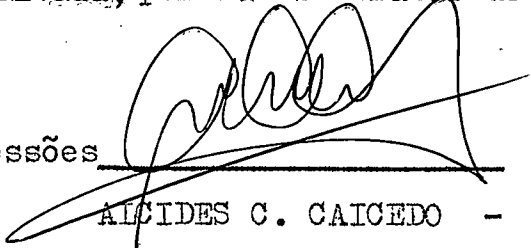
Nos termos do artigo do RI da Câmara Municipal, dê -  
se a seguinte redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº  
163/97:

Art. 1º - Fica determinado que as Escolas do Município,  
da Rede Pública, acrescentarão ao Currículo Escolar o,\*  
Jogo de Xadrez, além de outros esportes existentes.

JUSTIFICATIVA:

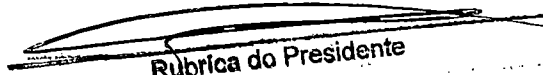
Foi incluído no referido artigo, que -  
seria aplicado seus efeitos também às Escolas Particu-  
lares de Ensino, a presente emenda tem o objetivo de  
excluir a Escola da Rede privada, por não se tratar de  
Competência do Município.

Sala das Sessões

  
ALCIDES C. CAICEDO -

PSB

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO  
Por 9 a 8  
Sala das Sessões 22.09.97

  
Rúbrica do Presidente



05  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊN. TEC. CUL. ESPORTE, LAZER, TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 163/97

INICIATIVA: ALCIDES GARRILLO CAICEDO

RELATOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que " Promove o Ensino Esporte Ciência, do jogo de xadrez aos alunos (as ) das Escolas da Rede Pública e Privada do Município..."

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Vto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:** Decide esta comissão pelo encaminhamento regular da matéria, por unanimidade de seus membros.

Sala das Comissões, em 27 Agosto de 1997.

*Almir Forte*  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

*Alexandre Bastos Rodrigues*  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

*Jathir Gomes Moreira*  
JATHIR GOMES MOREIRA - Membro

-06/

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de: LEI

Nº: 163/97\*

Iniciativa: ALCIDES C. CAICEDO

Relator: ELIMAR FERREIRA

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de Lei que promove o ensino de esporte ciência, do jogo de xadrez aos alunos das escolas da rede pública e privada do município.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.


**Voto do Membro:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.

  
JOSÉ CARLOS SABADINI  
Presidente

  
ELIMAR FERREIRA  
Relator

  
TULIO JANUÁRIO ARCANJO  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

163/97

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
ÁLVARO SCALABRIN				X
BRAS ZAGOTTO	X			
EDISOM V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	<del>X</del>	X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA		X		
JOSÉ CARLOS SABADINI		X		
JOSÉ COSTA BOECHAT		X		
JOSÉ RENATO D. FEDERICI		X		
JUAREZ TAVARES MATA	X	<del>X</del>		
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORREA				X
THÉO DE SOUZA MOURA		X		
TÚLIO J. ARCHANJO		X		
WALTER GOMES		X		

- PROJETO Nº 163/97
- REQUERIMENTO Nº 163/97
- DATA 22/09/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM 22  
DISCUSSÃO.

POR 908  
SALA DAS SESSÕES, 22/09/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR  
SALA DAS SESSÕES, / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

9 8